PORTARIA CMC/039/2024

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO

O Presidente da Câmara Municipal de Congonhas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXV, do artigo 42, do Regimento Interno, baixa a seguinte PORTARIA e:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Patrimônio no âmbito da Câmara Municipal de Congonhas.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Patrimônio:

I - Gerenciar e controlar os bens patrimoniais;

II - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

III - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes da carga patrimonial;

IV - Manter atualizado o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio, realizando as devidas transferências;

V - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo ou reposição;

VI - Emitir Ata após realização das reuniões;

VII - Realizar as baixas de materiais permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis, encaminhando-os ao Poder Executivo Municipal;

VIII - Realizar demais baixas de bens, observando normas, procedimentos e orientações jurídicas;

IX - Realizar o devido cadastramento e incorporação dos bens no Patrimônio do Poder Legislativo;

X - Emitir relatórios mensais destinados ao Controle Interno e Contabilidade, após o fechamento do mês, informando as devidas entradas e baixas ocorridas;

XI - Avaliar os bens adquiridos pela Câmara Municipal, definindo as taxas de depreciação.

Art. 3º - Compete ainda à Comissão Especial de Patrimônio realizar a reavaliação dos bens móveis da Câmara Municipal de Congonhas no ano de 2020.

Art. 4º - Ficam nomeados os servidores **EDUARDO CAETANO CASTRO, CONCEIÇÃO FRANCISCA DE SOUZA, JOSÉ GERALDO SANTANA, ADÃO MÁRCIO DE SOUZA,EGLE DE FARIA,DOUGLAS RODRIGUES DE FREITAS, MARIANA VELOSO GONÇALVES, CLÁUDIA CRISTINA DUARTE, ALLAN HELBERT VELOSO LIMA, SAULO JOSÉ CORDEIRO E MARCOS FELIPE JESUS SOUZA,** para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão Especial de Patrimônio**.

Art. 5º - Os trabalhos desta comissão terão duração até o término do corrente ano.

Art. 6º - Os membros serão remunerados conforme o art. 15 da Lei Municipal nº 3.007/2010.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação., retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de fevereiro de 2024

Câmara Municipal de Congonhas, 02 de fevereiro de 2024.

Vereador IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas